



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## PORTARIA Nº 489/21

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.780/2016;

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal o Processo Administrativo nº 13732/2021, no qual constam informações sobre horas extras irregulares realizadas por servidores da Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** que, segundo o relatório constante dos autos retro mencionados, os servidores em questão, motoristas lotados no Setor de Transportes da Secretaria de Saúde teriam assinado horário de trabalho em regime de horas extras e foram trabalhar no respectivo horário assinalado para uma empresa particular;

**CONSIDERANDO** que, diante de tais fatos, houve a necessidade em apurar a veracidade dos boatos junto ao Coordenador do Setor de Transportes da Secretaria de Saúde e este os esclareceu como verdadeiros e comunicou verbalmente os nomes de três motoristas que realizaram referida ocorrência;

**CONSIDERANDO** que, diante do exposto em resumo e do que os autos constam em análise ao presente procedimento, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores acusados nos autos, para apuração da suposta conduta destes, por se tratar de ato faltoso passível de punição e se houve a infringência ao artigo 482, alínea “b” da CLT, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

## **RESOLVE :-**

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores **ADEMIR LUIZ RIBEIRO PALMA, ALEX SANDRO DUZZI HYPOLITO E EDSON JOSÉ GANDOLFO**, Motoristas subordinados à Secretaria de Saúde, a fim de que seja averiguada a falta grave imputada, prevista no art. 482, alínea “b”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que configura “mau procedimento”, conforme constam dos autos do Processo Administrativo nº 13732/2021, garantido o princípio do contraditório e da ampla defesa.

2. Durante as apurações os servidores deverão permanecer no exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

3. O Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei Municipal nº 5.780/2016, deverá comunicar os servidores, com cópia do presente ato.

4. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, com prorrogação automática por igual prazo, se necessário.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de dezembro de 2021.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria